



PUBLICAÇÃO
QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
(Lei nº 974 de 16/11/1999)
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
De 01 a 15 / 05 / 2009

VISTO

Lei N.º 1.440

De 06 de Maio de 2009

Institui o Dia do Agente de Combate às Endemias no Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB);

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído o “Dia do Agente de Combate às Endemias”, a ser comemorado, anualmente, no dia 01 de março, no âmbito do Município de Cabedelo.

Parágrafo único. A data comemorativa passará integrar o calendário de eventos do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 06 de Maio de 2009; 187º da Independência, 120º da República e 53º da Emancipação Política Cabedelense.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito